



Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 15 de junho de 2022

1 No dia 15 de junho, o Conselho da Cidade do Recife, no Auditório do Museu da Cidade do
2 Recife – Forte das Cinco Pontas, s/n, Bairro de São José (presencial) e através do
3 aplicativo Zoom Meeting (on-line), se reuniu para realizar a 19ª Reunião Ordinária. Às 15h,
4 com o quórum devidamente formado, com a presença de 28 conselheiros entre titulares e
5 suplentes, cujos conselheiros estão relacionados no final desta ata, deu-se início a reunião
6 para tratar das seguintes pautas: 1 - Aprovação da ata da reunião anterior; 2 –
7 Apresentação e votação da minuta de projeto de lei para regulamentação dos instrumentos
8 urbanísticos: Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e seus
9 sucedâneos; 3 – Encaminhamentos e 4 – Informes Gerais. Assim, Leonardo Bacelar (Poder
10 Público) abriu a reunião, deu boas-vindas aos conselheiros e as conselheiras, realizou a
11 leitura da convocação para esta reunião e apresentou o ponto de pauta do dia. Perguntou
12 se alguém teria alguma contribuição ou correção referente à reunião anterior. Como não
13 houve questionamentos, a reunião prosseguiu com o secretário citando as tragédias
14 decorrentes das fortes chuvas que atingiram o estado nas últimas semanas, bem como o
15 papel da Prefeitura da Cidade do Recife, que se colocou à disposição da população no que
16 se refere à assistência das famílias atingidas. Foram feitos agradecimentos à população da
17 cidade, que se mobilizou para prestar assistência a essas pessoas. Comentou que a
18 reunião em andamento serve como exemplo e parte do trabalho do Conselho para entregar
19 mais um produto que contribui para minimizar possíveis transtornos futuros, discutindo uma
20 minuta de legislação para ser enviada à Câmara dos Vereadores, que vai servir para dar
21 melhor uso ao solo urbano da cidade, ajudando a gestão pública a solucionar questões de
22 áreas que não têm uso adequado. José Fernandes (Poder Público) foi convidado a
23 apresentar o que foi proposto pela Câmara Técnica de Planejamento. Saudou a todos e
24 todas que participam da Audiência e explicou que a mesma aborda mais uma
25 regulamentação decorrente do Plano Diretor, tendo como tema principal: o Projeto de Lei de
26 regulamentação dos instrumentos urbanísticos: Parcelamento, Edificação e Utilização
27 Compulsórios (PEUC) e seus sucedâneos. Explicitou que se trata de um conjunto de
28 instrumentos que traz a previsão de que, uma vez o imóvel considerado não edificado ou
29 subutilizado nos termos do Plano Diretor, estará sujeito à aplicação do PEUC. Uma vez
30 notificado, o proprietário que não der cumprimento à obrigação do PEUC, fica sujeito à
31 aplicação do segundo instrumento que é o IPTU progressivo no tempo, no qual a alíquota
32 do IPTU vai aumentando ano a ano, até o limite de 15% do valor do imóvel. Explicou que se
33 no período de 5 anos, ainda assim, o proprietário do imóvel não tomar providências no
34 sentido de cumprir a função social daquele imóvel, ele passa a estar sujeito ao terceiro
35 sucedâneo, que é a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. Citou que
36 esses instrumentos já têm previsão antiga na legislação, desde a Constituição Federal,
37 sendo melhor detalhados no Estatuto da Cidade de 2001, e no regramento municipal já há
38 previsão na Lei Orgânica, no Código Tributário e nos Planos Diretores de 1991, 2001 e
39 2021. Comentou que esse conjunto de ferramentas ficou conhecido como instrumentos
40 indutores do cumprimento da função social da propriedade, em função deles evitarem que
41 imóveis urbanos fiquem em condição de ociosidade no espaço urbano, sendo ferramentas
42 que induzem o resgate desses imóveis para sua utilização na dinâmica da cidade,
43 beneficiando o interesse coletivo. Indica que, no Plano Diretor de 2020, o instrumento do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

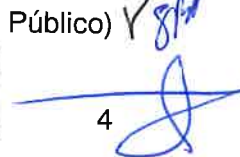
44 PEUC e sucedâneos aparece com força em dois eixos temáticos, que são da inclusão
45 socioterritorial e no eixo da importância do resgate desses lugares ociosos. Afirmou que no
46 Plano Diretor há a previsão de que, a partir de dois anos de publicação, saia a primeira lista
47 de imóveis para notificação e aplicação do instrumento, juntamente com as indicações ao
48 proprietário do que precisa ser feito para dar uso ao seu imóvel. Acrescentou que o Plano
49 Diretor já define quais os principais ônus de aplicação à incidência territorial prioritária da
50 aplicação de instrumento vinculada à aplicação nas centralidades, bem como estabelece os
51 coeficientes mínimos das zonas. Explicou que no conjunto de instrumentos urbanísticos
52 previstos no Plano Diretor, o que é trazido para regulamentação na discussão atual está no
53 topo da lista, sendo os 3 primeiros, agrupados nesta lei. Recordou que quando foi realizado
54 o debate do Plano Diretor em 2018, este não foi feito de forma isolada, estando incluído no
55 Plano de Ordenamento Territorial, e que além da revisão do Plano Diretor, trazia a proposta
56 de regulamentação de um conjunto de instrumentos, do qual fazia parte a PEUC e seus
57 sucedâneos. Pontuou que após o encaminhamento para a Câmara dos Vereadores,
58 passaram o ano de 2019 dando continuidade aos debates públicos sobre esses
59 instrumentos, com oficinas territoriais e temáticas, aguardando a aprovação do Plano
60 Diretor para dar seguimento com o 2º passo do debate público, com realização de
61 Audiências e trazendo esse tema para a plenária do Conselho da Cidade. Falou que dentre
62 os documentos que foram produzidos em 2019, a primeira proposta de minuta, bem como o
63 diagnóstico dos instrumentos que deram fundamentação a esta, permanecem disponíveis
64 no site do Plano Diretor. Indicou que, além do que o Plano Diretor já traz de elementos para
65 aplicação do instrumento, essa proposta detalha o critério de enquadramento dos imóveis,
66 procedimentos, prazos e demais aspectos da operacionalização dessa aplicação, trazendo
67 também um elemento importante que é a alternativa da desapropriação urbanística por
68 hasta pública. Salientou que a proposta de lei foi submetida ao debate público por meio da
69 realização de Audiências Públicas, além do debate na Câmara Técnica de Planejamento do
70 Conselho da Cidade, onde houve a oportunidade de reunirem-se com a Câmara Técnica de
71 Habitação e Regularização Fundiária. Reafirmou que a reunião dá sequência à implantação
72 do Plano Diretor, trazendo instrumentos complementares para que o Plano tenha
73 efetividade. Explicou o cronograma de eventos já realizados, especificamente sobre o
74 debate do PEUC e sucedâneos, com a realização de Audiência Pública, Consulta Pública
75 durante o período de 1 mês, recebendo contribuições on-line no site do Conselho da Cidade
76 do Recife, reunião da Câmara Técnica de Planejamento onde foi feita a avaliação das
77 contribuições recebidas e o encaminhamento do Projeto de Lei, juntamente com seu
78 relatório da Câmara Técnica para avaliação da plenária. Comenta que não foram realizadas
79 muitas contribuições de forma on-line, então foi necessário consultar o vídeo da Audiência
80 para reunir os posicionamentos e sugestões. Também informa que foram realizadas
81 reuniões específicas com o fórum do PREZEIS, com representantes da comissão da OAB e
82 de cartórios, uma vez que são instrumentos que têm impacto na propriedade. Indicou que
83 foi recebido um total de 50 contribuições ao Projeto de Lei, e que boa parte foram
84 incorporados total ou parcialmente, alguns já eram contemplados na proposta, outros não
85 foram acatados porque feriam algum dispositivo já posto no Plano Diretor, alguns não
86 aderiram à proposta de maneira geral, e outros eram observações ou esclarecimentos.
87 Explicou que, sobre esse material, foi realizado um debate na Câmara Técnica de
88 Planejamento, onde foi feita uma leitura e avaliação de todas as contribuições feitas, foi
89 avaliada a redação de alguns dispositivos que cabiam ser incorporados na proposta, e esse
90 material foi encaminhado para o conjunto de conselheiros (a minuta do Projeto de Lei após
91 a Câmara Técnica e relatório de encaminhamento para o Conselho). Falou que após a



Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 15 de junho de 2022

92 apresentação, tem uma síntese dos artigos finais da proposta. Citou que na primeira parte
93 da disposição preliminar, são discutidos os 3 instrumentos que a lei aborda, comentando a
94 possibilidade de que sejam aplicados juntamente com outros instrumentos do Plano Diretor,
95 dando destaque para o uso combinado do PEUC com a arrecadação de imóveis
96 abandonados, que são instrumentos similares. Em seguida, há o capítulo do PEUC, uma
97 repetição do que o Plano Diretor traz de quais são os imóveis que são considerados não
98 edificadas e subutilizadas, objetos de aplicação do instrumento, trazendo que obras
99 paralisadas ou não concluídas também se enquadram nessa aplicação e outros objetos de
100 regimento a partir de leis específicas com relação à aplicação desses instrumentos.
101 Explicou que, a partir de contribuições recebidas, foi incorporado o esclarecimento de como
102 funcionam os instrumentos no caso de imóveis condominiais, e foram mantidos como na
103 proposta inicial, o critério de imóveis que têm isenção, as fontes de informação que vão
104 servir para que os imóveis sejam incluídos no cadastro preliminar para notificação, onde o
105 imóvel que for inserido no cadastro, terá processos administrativos específicos, e uma vez
106 confirmado que não está sendo cumprida a função social da propriedade, então passa-se à
107 próxima etapa de notificação. Esclareceu que no processo de notificação do proprietário
108 houve a incorporação de uma contribuição de que o possuidor do imóvel também venha a
109 ser notificado. Sobre a notificação, pontuou que ela será registrada na ficha do imóvel junto
110 ao cadastro imobiliário, e outra modificação incorporada a partir de contribuições é a de que
111 a partir da notificação também seja informado o cartório de imóveis, sendo feita averbação
112 dessa obrigação do PEUC na matrícula do imóvel no seu cartório correspondente, diferente
113 da proposta inicial onde seria feita somente após a superação dos prazos de defesa e
114 análise de recursos. Falou que após a notificação, há procedimento de prazo de defesa do
115 proprietário, onde também foram recebidas sugestões nesse sentido, uma vez que a
116 previsão de utilização dos imóveis que vierem a ser objeto de aplicação dos instrumentos
117 seja sua utilização para produção de Habitação de Interesse Social ou equipamentos
118 públicos, e ainda na importância do resgate das Centralidades, dinamização econômica e
119 resgate dos imóveis ociosos. Reafirmou a previsão do Plano Diretor da primeira lista de
120 imóveis para notificação e aplicação do instrumento dois anos após a publicação, bem
121 como a previsão do que o proprietário deve fazer para cumprir a obrigação de dar uso a seu
122 imóvel, citando que o Plano Diretor já define quais as principais zonas de aplicação nas
123 Centralidades e Zonas de Reestruturação Urbana, já estabelecendo os coeficientes
124 mínimos das zonas, segundo os quais, o imóvel que não atingir, está sujeito a aplicação da
125 notificação por PEUC, frisando a informação supracitada de que o conjunto de instrumentos
126 urbanísticos trazidos para regulamentação estão no topo da lista daqueles previstos no
127 Plano Diretor, agrupados agora no Projeto de Lei. Comentou que, dando sequência à
128 implantação do Plano Diretor, serão trazidos esses instrumentos complementares para que
129 o mesmo tenha sua efetividade. Falou que já passaram pela regularização dos instrumentos
130 da outorga e da TDC, do Plano de Mobilidade, e esse conjunto de instrumentos dá
131 sequência a essas discussões. Explicou que existe a previsão de que, vencido esse debate,
132 será feita a revisão das Leis de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo. Explicou
133 novamente o cronograma que vem sendo cumprido até o presente momento, com a
134 apreciação da proposta na plenária. Mostrou imagens da Audiência realizada no mês de

135 abril e lembrou que os documentos produzidos encontram-se disponíveis. Explicou
136 novamente diversas modificações incorporadas a partir das sugestões recebidas,
137 acrescentando que no caso dos prazos de notificação e defesa dos proprietários, onde o
138 prazo inicial de defesa de 15 foi ampliado para 30 dias. Indicou a identificação de um ponto
139 que precisa de correção, sobre o caso em que o proprietário confirma que a notificação se
140 deu de forma indevida, onde a Prefeitura solicita baixa da averbação que foi colocada.
141 Falou que, dentre as obrigações do proprietário notificado, foi sugerido que os prazos de
142 cumprimento sejam medidos a partir de datas mais objetivas, passando a ser de 5 anos a
143 partir da aprovação do respectivo projeto. Explica que o mesmo se dá no caso da obrigação
144 do imóvel para edificar, em que era prevista a comprovação da conclusão de obras a partir
145 de 5 anos do seu início, e foi modificado para 5 anos após a expedição de licença de
146 construção do imóvel, oferecendo marcos mais objetivos para facilitar a fiscalização do
147 cumprimento das obrigações. Comentou que nas zonas de incidência, a lei específica só
148 acrescenta a possibilidade de, por decreto, ser identificada alguma área prioritária dentro
149 das zonas prioritárias de aplicação. Na questão do IPTU progressivo acrescenta que há
150 uma questão de esclarecimento, na alíquota dos 15%, há um detalhamento de que a
151 alíquota majorada incide sobre o valor venal do imóvel, segundo o código tributário.
152 Comentou que, decorridos os 5 anos de aplicação do IPTU progressivo, o imóvel fica sujeito
153 à aplicação do 3º instrumento, que é a desapropriação. Falou que foi resgatado um
154 parágrafo com relação ao imóvel que vier a ser desapropriado, caso a Prefeitura não possa
155 vir por ela mesma efetivar as melhorias necessárias no imóvel para colocá-la como
156 habitação de interesse social, ela pode alienar o imóvel a terceiros, mas o resultado dessa
157 alienação deve ser depositado no Fundo de Desenvolvimento Urbano, gerido pelo Conselho
158 da Cidade. Esclareceu que sobre a destinação dos imóveis que vierem a ser
159 desapropriados, a lei específica faz uma equivalência, já que no Plano Diretor consta que o
160 imóvel será destinado para habitação de interesse social das faixas 1, 5, 2 e 3 do "Minha
161 Casa, Minha Vida", foi atualizado para o novo programa habitacional do Governo Federal
162 nas faixas equivalentes, e ainda há previsão de que continue sendo equivalente caso mude
163 o programa novamente. Afirmou que foi mantida a previsão da utilização do instrumento da
164 desapropriação urbanística por hasta pública, uma variação da modalidade de
165 desapropriação, que pode ser utilizada a partir do 1º ano da cobrança do IPTU progressivo,
166 sem que o proprietário tenha cumprido as obrigações estabelecidas. No entanto,
167 acrescentou que alguns dos artigos poderiam ser melhor detalhados, então esse
168 instrumento deve ser complementado em regulamentação específica. Explica que há a
169 previsão de que, para o cumprimento da lei, o poder público poderá editar atos normativos
170 complementares para os detalhamentos necessários à efetiva aplicação do instrumento.
171 Após as explanações, finalizou a apresentação. Glória Brandão (Poder Público) tomou a
172 palavra, cumprimentou os presentes e defendeu que o Estatuto da Cidade, no Art.5 §2º
173 determina que, quando da notificação ao proprietário em face da não utilização do imóvel
174 para que ele cumpra a sua função social pelo PEUC, já é dito que a notificação deverá ser
175 averbada no respectivo cartório de imóveis. O que não foi visto inicialmente, comentou, é
176 que na hipótese do proprietário uma vez notificado comprovar que deu uso àquele imóvel,
177 dentro do prazo de 30 dias, este justifique que está em conformidade e que vem cumprindo
178 a sua função social. Nesta hipótese, não cabe a ele correr atrás do registro de imóveis para
179 fazer a baixa da averbação desta notificação. Apenas nessas hipóteses, a Prefeitura da
180 Cidade do Recife vai informar ao cartório, da mesma forma que informou para averbar a
181 notificação, vai oficiar ao cartório para dar baixa nessa notificação, porque ficou
182 comprovado que ele cumpre a função. O secretário Leonardo Bacelar (Poder Público)

H  m      4



Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 15 de junho de 2022

183 tomou a fala novamente e abriu espaço para as colocações, organizando as falas em
184 blocos de 3 pessoas, cada uma com 3 minutos, iniciando com quem está participando de
185 forma presencial, e posteriormente com quem estiver on-line. Sandro Guedes (ADEMI/PE)
186 toma a palavra, parabenizou a apresentação e pediu esclarecimento sobre a última
187 alteração exposta. Comentou que historicamente, leis vêm sendo discutidas na cidade, e
188 uma das coisas que sempre são questionadas: é "porque sempre o mais restritivo". Refletiu
189 que quem faz a análise não é uma máquina, então sempre vai existir margem para
190 interpretação. Nesse caso, avaliou que um imóvel com um gravame na matrícula é algo
191 muito grave, e que se isso é aberto diretamente sem direito à defesa, de forma sumária, se
192 abre espaço para discussão política, retaliação de grupos divergentes, algum interesse
193 próprio, sem questionar idoneidade de ninguém, mas quem está hoje na gestão, pode ser
194 que não esteja amanhã. Afirmou que gravar de imediato a matrícula de um imóvel que vai
195 ser fruto de discussão se ele realmente está cumprindo sua função social é no mínimo
196 temerário, sobretudo imóveis que podem estar aparentemente sem utilização, mas que por
197 uma série de motivos encontram-se com aspectos subutilizados. Comentou que tem
198 concordado com todo o processo que vem se consolidado, mas reportou esse fato como
199 extremamente grave. Pediu que isso seja revisto, e que a notificação na matrícula só seja
200 feita após 30 dias. Participantes de forma remota se inscrevem. O participante Daniel
201 Valença (AMECICLO) tomou a palavra, e questiona, nas disposições finais da lei e também
202 no Art. 4, onde há a proposição de um decreto, não viu os prazos de elaboração deste
203 decreto, e avaliou que seja pertinente colocar na lei o tempo que o poder público dispõe
204 para regulamentar. O participante Maurício Pina (Poder Pública) solicitou que a
205 apresentação seja disponibilizada para os conselheiros. Dando continuidade, Danielle
206 Rocha (UFPE) questionou, se enquanto a discussão atual encontra-se em momento de
207 votação e encaminhamento da minuta para a Câmara dos Vereadores, em que momento
208 está a discussão da minuta da OODC. Perguntou se ficarão aguardando a aprovação das
209 minutas para iniciar a revisão da Lei de Parcelamento de Uso e Ocupação do Solo. Glória
210 Brandão (Poder Público) explicou que as Leis da OODC e TDC já foram aprovadas, que
211 são as Leis 18.900 e 18.901, e inclusive, explanou que já saiu o decreto que regulamenta a
212 aplicação do instrumento da OODC e por esses dias deve sair o da TDC também.
213 Referente ao encaminhamento, esclareceu que uma vez aprovado, deve ir para a
214 procuradoria avaliar as questões jurídicas finais, e na sequência, ser encaminhada à
215 Câmara dos Vereadores para apreciação. Quanto à questão colocada anteriormente,
216 registrou que se trata do contrário, pois se refere à preservação do direito do proprietário,
217 citando o §2º do Art. 5º do Estatuto da Cidade, que diz que "o proprietário deverá ser
218 notificado pelo poder executivo municipal, para o cumprimento da obrigação do PEUC,
219 devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis", em face disso, foi
220 visto em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município e com os representantes de 2
221 comissões da OAB, a Comissão de Direito Notarial e a Comissão de Direito Imobiliário,
222 inclusive em reuniões conjuntas com representantes do Cartório de Imóveis da Cidade do
223 Recife, e gerado o entendimento de que a notificação já tem que ser registrada, em virtude
224 da leitura de muitos casos em que, assim que os proprietários recebem a notificação, tratam
225 logo de vender para terceiros. Por sua vez, a pessoa que comprou o imóvel não sabe que

226 aquele imóvel foi notificado. Afirmou ainda que o direito de ampla defesa está preservado, e
227 que para protegê-lo, apenas a parte final está sendo modificada, preservando o proprietário,
228 nos casos de comprovação da função social, de procurar dar baixa nessa notificação.
229 Sandro Guedes (ADEMI/PE) solicitou a fala novamente, e registrou que a ADEMI hoje tem
230 um comitê conjunto com a Associação dos Registradores de Pernambuco – ARIPE, que é
231 referência nacional, e que possuem um corpo técnico e jurídico capacitado por integrantes
232 do Conselho Nacional, que é o único do Brasil onde a relação entre corporadores e
233 registradores se dá de forma harmoniosa. Informou que também possuem um corpo técnico
234 muito competente. Registrou que se a OAB, que não faz parte da Prefeitura da Cidade do
235 Recife, embora faça do Conselho, foi convocada, gostaria que a ADEMI e a ARIPE
236 tivessem sido convidadas a participar das conversas informadas por Glória Brandão (Poder
237 Público). Glória Brandão (Poder Público) esclareceu que qualquer entidade que represente
238 segmentos da sociedade queiram discutir matérias atinentes à cidade podem e devem,
239 inclusive, os dois representantes que participaram das reuniões eram o presidente e o vice-
240 presidente da associação. Apontou que a diferença do texto original é de que não havia
241 essa previsão, e nesse caso, o proprietário é quem teria que solicitar a baixa no cartório,
242 frisando que o que está em discussão agora é mais um direito para esta parte. Salientou
243 que no texto original a Prefeitura da Cidade do Recife fazia a averbação e não tinha a
244 obrigação de desfazer, e o que está sendo modificado neste momento é a Prefeitura se
245 comprometer a desfazer, caso seja comprovada a utilização do imóvel. Ana Batista
246 (SECOVI/PE) sugeriu que seja colocado um prazo para que a Prefeitura faça a
247 comunicação no cartório, para que o proprietário que tenha uma venda engatada ou queira
248 fazer algo com o imóvel não seja afetado por isso. Foi esclarecido que o prazo é de 30 dias,
249 tanto para fazer como para desfazer. Com relação ao prazo de regulamentação
250 questionado por Daniel Valença (AMECICLO), Leonardo Bacelar (Poder Público) expôs que
251 o prazo não foi colocado, mas sobre a OODC, foi cumprido o rito para materializar, e como
252 há muitas questões sendo automatizadas, criando novos sistemas, isso tem sido feito em
253 conjunto, pontuando que de forma mais transparente possível, on-line, para que as pessoas
254 possam acompanhar o processo. Embora não tenha sido colocado prazo, explicou que
255 estão correndo para que seja feito. Acrescentou ainda, que o sistema apresenta vantagens
256 e desvantagens, pois às vezes quando é colocado no ar, não funciona da forma esperada,
257 mas que isso está sendo tratado de forma prioritária. Após as falas, colocou a proposta para
258 que os conselheiros presentes no momento iniciassem a votação. Após o término, foram
259 totalizados 25 votos a favor da aprovação. Sendo aprovado por unanimidade. Daniel
260 Valença (AMECICLO) pediu a palavra e trouxe a reflexão de que o Conselho vem sendo
261 cada vez mais esvaziado pela sociedade civil, comentando ainda, as mudanças sociais que
262 vêm ocorrendo no país, comentou que outras demandas sociais podem estar acometendo
263 os companheiros dos movimentos sociais. Pontuou a urgência de uma nova Conferência da
264 Cidade ser convocada, para eleger um novo conselho, e assim seja possível debater.
265 Alertou que no dia 4 de junho fez 3 anos que não houve nenhuma reunião da Câmara
266 Técnica de Mobilidade Urbana, e passou-se a aprovação da Política Municipal de
267 Mobilidade Urbana sem que tivesse vindo a minuta de volta para a Câmara Técnica, e foi
268 aprovada cheia de elementos para serem colocados, a partir de manuais dos quais não se
269 tem conhecimento, prejudicando a discussão. Reivindicou através de sua colocação a
270 possibilidade de debater e contribuir para a melhoria da mobilidade na cidade. Citou ainda
271 as discussões acerca das mudanças climáticas e suas implicações para a mobilidade, as
272 dificuldades advindas da pandemia no transporte público, e a importância da participação
273 em discussões no que tange a essas e outras questões. Leonardo Bacelar (Poder Público)



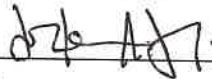
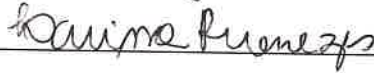
Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 15 de junho de 2022

274 respondeu que em relação à Câmara Técnica, é possível combinar dar encaminhamento
275 aos trabalhos e voltar a ter uma rotina de encontros. Fernando de Holanda (RAPS) reitera
276 as colocações de Daniel Valença (AMECICLO) sobre reuniões da Câmara de Mobilidade,
277 pois registrou um pedido de reunião por e-mail no dia 11 de maio de 2022 para discutir o
278 Manual de Calçadas do Recife, cujo prazo limite para publicação já foi aprovado na câmara,
279 e esse prazo vencerá no dia 26 de junho de 2022. Endossou a importância da promoção da
280 nova Conferência na Cidade e ofereceu como alternativa para a Câmara Técnica de
281 Mobilidade, caso não se tenha condições de convocar uma reunião da Câmara, que se
282 estabeleça um grupo de trabalho para debater e encaminhar os instrumentos que
283 regulamentam a Política Municipal de Mobilidade Urbana, a exemplo do que foi feito com o
284 Grupo de Trabalho do Ordenamento Territorial. Leonardo Bacelar (Poder Público) informou
285 que os registros serão feitos e que as sugestões serão levadas em consideração.
286 Reafirmou o que foi dito pela professora Danielle Rocha (UFPE), de que hoje foi tirado do
287 papel e mandando para o Prefeito João Campos e para a Procuradoria-Geral do Município,
288 uma minuta de Lei que era esperada pela cidade há mais de 10 anos, um instrumento que
289 vai ajudar muito no uso adequado dos imóveis da cidade. Agradeceu a participação e o
290 trabalho de todos e encerrou a reunião. A reunião foi encerrada às 16h30. Sem mais nada a
291 acrescentar, eu, Carlos Alberto Carneiro Monteiro, lavrei a presente Ata, que será assinada,
292 abaixo, pelos conselheiros presentes, na forma remota. Recife, 15 de junho de 2022. ✓

293
294

NOME/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Ana Batista (SECOVI/PE - Suplente)	
Ana Cláudia Mota (Poder Público – Suplente)	<i>Ana Cláudia Mota</i>
Carlos Muniz (Poder Público – Titular)	<i>Carlos Muniz</i>
Cezar Lopes (Poder Público – Suplente)	
Daniel Valença (AMECICLO – Suplente)	PRESENTE ON LINE
Danielle Rocha (UFPE) - Titular	PRESENTE ON LINE
Débora Feijó (Poder Público – Suplente)	<i>Débora Feijó</i>
Degenildo Trajano (PREZEIS - Titular)	<i>Degenildo Trajano</i>
Eliana Viana (Poder Público – Titular)	
Elka Porciúncula (SINDUSCON/PE – Suplente)	<i>Elka Porciúncula</i>
Fernando de Alcântara (Poder Público – Suplente)	

lon *H*

Fernando Holanda (RAPS – Titular)	
Gelisa Bosi (Poder Público - Suplente)	
Glauce Medeiros (Poder Público - Titular)	
Glória Brandão (Poder Público – Suplente)	
Henrique Lessa (Poder Público - Suplente)	
José Fernandes (Poder Público – Titular)	
Larissa Menezes (Poder Público – Titular)	
Leonardo Bacelar (Poder Público – Titular)	
Maria do Carmo Santana (MLB - Titular)	
Mariana Asfora (Poder Público – Titular)	
Marília Pina (Poder Público - Titular)	
Maurício Pina (Poder Público – Titular)	PRESENTE ON LINE
Natércia Correa (Poder Público - Titular)	
Norah Neves (Poder Público – Suplente)	
Paulo Monteiro (CDL - Titular)	
Sandra Nunes (Poder Público – Suplente)	
Sandro Guedes (ADEMI/PE – Suplente)	